



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## PROJETO DE LEI Nº 028, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Câmara Municipal de Barreiras - BA  
Protocolo nº 2683  
Em 09/06/15 às 11 h 39  
Komila Abreu  
Assinatura do Funcionário

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Cuidador de Pessoa, delimita a âmbito de atuação no município de Barreiras e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### APROVA:

**Art. 1º** - Este Projeto de Lei visa regulamentar a profissão de Cuidador de Pessoa no município de Barreiras.

**Parágrafo Único** – Considera-se Cuidador de Pessoa, o profissional responsável por cuidar da pessoa doente ou dependente, facilitando o exercício de suas atividades cotidianas, tais como: alimentação, higiene pessoal, além de aplicar a medicação de rotina e acompanha-la junto aos serviços de saúde ou outro requeridos no seu dia-a-dia, não incluindo nessas atividades, técnicas ou procedimentos identificados como exclusivos de outras profissões legalmente estabelecidas.

**Art. 2º** - O Cuidador de Pessoa só poderá exercer sua função mediante orientações prescritas por profissionais de saúde responsáveis pelo tratamento e acompanhamento clínico do indivíduo sob sua responsabilidade.

**Art. 3º** - Para exercer sua atividade profissional, o Cuidador de Pessoa deverá ter sido aprovado em curso regular para Cuidadores, promovido por instituição de ensino técnico ou profissionalizante, superior ou instituição da sociedade civil, desde que, neste caso, sejam oficialmente supervisionadas por instituição de ensino profissional que regularmente ofereça cursos na área de saúde.

**Art. 4º** - Não poderá o profissional Cuidador de Pessoa, executar os serviços exclusivos de outras profissões da área de saúde legalmente regulamentadas, particularmente as áreas de Enfermagem e Medicina.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2015

**Marileide Carvalho**  
Vereadora/líder - PSL  
Barreiras-Ba

